SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

PORTARIA Nº 31/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020.

Prorroga o prazo previsto na Portaria Nº 28/2020, que designa a servidora **MARIA ELISABETE VILA NOVA**, para responder interinamente pela Superintendência do CREA-PB, com vigência até o dia 01 de outubro de 2020.

O Presidente em exercício do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 84, inciso I, 86, incisos I, III, XIV, XXX, e XXXIV do Regimento Interno,

Considerando o processo eleitoral do Sistema CONFEA/CREAs e MÚTUA no corrente exercício, conforme Edital de Convocação Eleitoral Nº 01/2020;

Considerando a licença do Engº Civil Antonio Carlos de Aragão, Presidente eleito do CREA-PB do cargo, dada a pretensão de concorrer a reeleição em atendimento ao disposto no art. 26, itens VII e VIII da Resolução Nº 1.114 de 26 de abril de 2019, que aprova o Regulamento Eleitoral para as eleições para Presidentes do CONFEA e dos CREAs e de Conselheiros Federais;

Considerando que o art. 9º, XV, do Regimento Interno confere privativamente ao Plenário apreciar e decidir assunto aprovado *ad referendum* pelo presidente do Crea-PB;

Considerando as ações administrativas diárias envidadas pela gestão visando o bom andamento das atividades do CREA-PB e ainda a descentralização da execução de demandas por ocasião da vacância, sem que haja prejuízos ou problemas descontínuos a gestão;

Considerando o teor do atos decisórios Deliberação CEF Nº 145/2020, de 21/07/20 e decisão PL Nº 1273/2020, CONFEA de 27/07/20, que altera o teor da decisão PL Nº 0535/2020, fixando o dia 1º de outubro de 2020 para a realização das eleições gerais do Sistema CONFEA/CREA 2020 ,ajusta o calendário eleitoral e dá outras providências.

R E S O L V E:

I – Prorrogar o prazo até o dia 1º de outubro de 2020, para a servidora MARIA ELISABETE VILA NOVA responder interinamente pela Superintendência do CREA-PB com as devidas atribuições e encaminhamentos, despachos em processos e documentos, a saber: processos de registro de pessoa física, processos de pagamento, cartas de cobrança da dívida ativa, ofícios, certidões, declarações, consultas diversas de extratos bancários junto as Instituições financeiras que o Conselho detém contas, enfim, praticas de atos administrativos ao bom desempenho das atividades do CREA-PB.

II – O ato terá vigência até 1º de outubro de 2020.

III – A Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 16 de julho de 2020

Eng. Minas. LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES
Presidente em exercício do CREA-PB